

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Inclua-se no § 1º do art. 9º da Proposta, na forma do substitutivo, o seguinte inciso IV:

“Art. 9º

.....
§ 3º

.....
IV – isenção ou redução em até 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no *caput* para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística.

”

JUSTIFICAÇÃO

O texto trazido pela PEC nº 45, de 2019, trazia importante medida para incentivar as ações de reabilitação urbana de zonas históricas. Essas ações são especialmente importantes para recuperar os centros das grandes cidades, preservando a história de nossas capitais, por exemplo.

Consideramos que essa isenção deve permanecer no texto, não merecendo ser alterada, razão pela qual apresentamos emenda para restabelecê-la.

Sala das Comissões,

Senador MARCELO CASTRO